

VIII EXAME PRJ-PGE/AM
RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

QUESTÃO 3

Recurso indeferido. A assertiva constante da alternativa “a” está correta, pois, sendo a “advocacia pública” – onde se enquadram os Procuradores do Estado (art. 132, CF) – parte da advocacia, conclui-se que também os Procuradores do Estado são invioláveis por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (art. 133, CF).

As assertivas constantes das alternativas “b”, “c” e “d” estão corretas, nos termos do art. 132 da CF.

A assertiva constante da alternativa “e” está incorreta, pois tal vedação não consta no texto da CF. A CF, aliás, somente veda o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais aos defensores públicos, nos termos do § 1º do art. 134.

QUESTÃO 4

Recurso deferido. Questão anulada.

QUESTÃO 7

Recurso deferido. Questão anulada.

QUESTÃO 8

Recurso indeferido. A questão alude à legislação infraconstitucional que disciplina o controle de constitucionalidade concentrado perante o STF, ou seja, à Lei n. 9.868, de 10.11.1999.

As assertivas constantes das alternativas “a”, “c”, “d” e “e” estão incorretas, pois em desacordo com o disposto no § 1º do art. 12-H da Lei n. 9.868/1999.

A assertiva constante da alternativa “b” está correta, nos termos do § 1º do art. 12-H da Lei n. 9.868/1999, assim redigido: “Em caso de omissão imputável a órgão administrativo, as providências deverão ser adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo razoável a ser estipulado excepcionalmente pelo Tribunal, tendo em vista as circunstâncias específicas do caso e o interesse público envolvido”.

QUESTÃO 12

Recurso deferido. Questão anulada.

QUESTÃO 18

Recurso indeferido. A questão trata de responsabilidade civil do Estado em situação de morte em presídios, trazendo uma situação em que se diz expressamente que houve um deslize do agente que fora designado para custodiar o cidadão que estava preso.

Tratando-se de falha na condução, a responsabilidade do Estado é objetiva na situação, independente de culpa de quem estava conduzindo. O cerne da questão é a responsabilidade objetiva do Estado, não se debatendo eventual indenização decorrente da omissão estatal.

Responsabilidade civil do Estado é objetiva. Isso está previsto no art. 37, § 6º da CF/88 e no art. 43 do Código Civil.

Desta feita, mantém-se a questão e o gabarito provisório.

QUESTÃO 19

Recurso indeferido. A questão pretende medir os conhecimentos dos candidatos a respeito de teses sedimentadas no Superior Tribunal de Justiça no que tange ao tema dos concursos públicos.

Todas as alternativas dizem respeito a teses publicadas no sítio oficial do Superior Tribunal de Justiça¹.

Tais teses são originadas de vários recursos que foram julgados sobre seus respectivos temas.

Seguem abaixo as teses retiradas do sítio oficial do STJ:

1) A exigência de exame psicotécnico é legítima quando prevista em lei e no edital, a avaliação estiver pautada em critérios objetivos e o resultado for público e passível de recurso.

2) A limitação de idade, sexo e altura para o ingresso na carreira militar é válida desde que haja previsão em lei específica e no edital do concurso público.

3) O edital é a lei do concurso e suas regras vinculam tanto a Administração Pública quanto os candidatos.

4) É vedada a realização de novo teste de aptidão física em concurso público no caso de incapacidade temporária, salvo previsão expressa no edital.

5) O candidato não pode ser eliminado de concurso público, na fase de investigação social, em virtude da existência de termo circunstanciado, inquérito policial ou ação penal sem trânsito em julgado ou extinta pela prescrição da pretensão punitiva.

Conforme se percebe, as cinco teses foram transcritas integralmente do repositório oficial do Tribunal Superior, com exceção da primeira, que retirou, propositalmente, um dos requisitos que tornam legítima a exigência do exame psicotécnico, qual seja, a previsão legal.

Inexistindo previsão legal, não há legitimidade na exigência e, portanto, torna a alternativa incorreta.

As demais alternativas estão corretas, pois tratam-se de jurisprudência pacificada do STJ, não havendo o que se contestar quanto a isso.

Assim sendo, a questão permanece válida, com o gabarito mantido, uma vez que não há razão para nulidade, conforme a explicação acima.

QUESTÃO 20

Recurso indeferido. A questão trata especificamente de entendimentos jurisprudenciais pacíficos acerca de procedimento administrativo disciplinar, baseando-se em teses solidificadas pelo Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Pelos recursos analisados, inferiu-se a existência de dúvidas nos itens “C” e “D”, que tratam da possibilidade de instauração de procedimento administrativo por meio de denúncia anônima e da utilização de prova emprestada em procedimentos disciplinares.

Quanto ao item “C”, este foi categórico ao afirmar ser impossível a utilização de prova emprestada em procedimento administrativo disciplinar, sendo uma inverdade, consoante jurisprudência do STJ. Assim, o item está plenamente incorreto, sendo o gabarito da questão 20.

Já o item “D” foi categórico em afirmar a possibilidade de instauração de procedimento com base em denúncia anônima. Embora existam requisitos para tanto, é possível sim a abertura de procedimento administrativo através de denúncia anônima.

Ou seja, analisando a assertiva, esta deve ser considerada correta, segundo a jurisprudência pacífica do STJ.

¹<https://scon.stj.jus.br/SCON/jt/doc.jsp?selectMateria=%22DIREITO+ADMINISTRATIVO%22.MAT.&b=TEMA&p=true&thesaurus=JURIDICO&l=20&i=3&operador=E&ordenacao=MAT,@NUM>

QUESTÃO 21

Recurso indeferido. A alternativa A está incorreta, pois conforme disposto no art.10 do CPC. Decidir de ofício é diferente de decidir sem ouvir as partes. As matérias de ordem pública ainda podem ser reconhecidas de ofício, contudo, não antes de se oportunizar a manifestação das partes.

O enunciado da questão não apresenta contradição, visto que como não se fez menção à intimação das partes para se manifestar acerca da matéria cognoscível de ofício, deixa-se claro que a sentença foi prolatada sem que fosse dada a necessária oportunidade.

QUESTÃO 28

Recurso deferido. Alteração de gabarito da assertiva D para assertiva E.

QUESTÃO 31

Recurso indeferido. A falta da expressão "administrativa", por si, não torna a assertiva incorreta, nem mesmo prejudica o candidato na procura pela assertiva correta, dada a inexistência de outras respostas corretas. Portanto, a única opção correta é aquela apontada no gabarito, qual seja, a letra "e", questão mantida.

QUESTÃO 35

Recurso deferido. Questão anulada.

QUESTÃO 36

Recurso indeferido. A conjunção "ou" exclui a alternativa "E" como correta, pois somente cabe a citação por edital se forem frustradas, necessariamente, as duas outras formas de citação (carta e mandado).

QUESTÃO 39

Recurso indeferido. O conhecimento exigido na questão consta no edital no item 9, que trata de "impostos dos estados e do Distrito Federal", especificamente o subitem "9.1 Imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos", e não demanda conhecimentos específicos.

QUESTÃO 45

Recurso deferido. Gabarito alterado para que a opção "C" seja considerada a resposta correta.

QUESTÃO 46

Recurso deferido. Questão anulada.

QUESTÃO 47

Recurso deferido. Gabarito alterado para que a opção "D" seja considerada a resposta correta.

QUESTÃO 50

Recurso deferido. Questão anulada.